LEI MUNICIPAL Nº 1.512, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com vistas à contratação de bens e serviços junto Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/05, e dá outras providências.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio junto ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, visando uma gestão associada de compras e serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento e coordenação de forma compartilhada de bens e serviços para manutenção do Município de União dos Palmares.

Parágrafo único. Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para consórcios públicos adotados pela Lei Federal nº 11.107/05, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido consórcio para as aquisições de bens e serviços compartilhados com a execução, gerenciamento e fiscalização realizados pelo CONISUL.

Art. 2º O Município de União dos Palmares poderá firmar convênio com o CONISUL no intuito de deflagrar processos licitatórios compartilhados, visando à aquisição de bens e serviços de interesse do Município e dos demais entes públicos representados pelo Consórcio.

§ 1º Caso as licitações compartilhadas deflagradas pelo CONISUL sejam processadas via Sistema de Registro de Preços, o Consórcio exercerá as atribuições típicas de órgão gerenciador do registro de preços, de modo que, depois de firmadas as Atas de Registro de Preços (ARP) pelo CONISUL, as contratações de empresas decorrentes da ARP poderão ser firmadas diretamente pelo Consórcio ou pelo Município, na forma regulamentada em convênio e nos editais dos certames.

§ 2º Em qualquer caso, o edital lançado para a licitação compartilhada de bens e serviços regulamentará o compartilhamento de direitos e obrigações entre as partes conveniadas quanto à execução, gerenciamento, futuras contratações e respectivas fiscalizações.

§ 3º Poderão ainda ser celebrados, em convênio ou outros instrumentos jurídicos pertinentes, concessão, permissão, parceria e termos similares a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, bem como as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços municipais a serem prestados pelo CONISUL, na administração de programas governamentais, projetos afins e na criação de novos serviços públicos de interesse do Município.

Art. 3º O CONISUL poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante instrumento celebrado entre as partes.

Art. 4º Com vistas a atender os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o CONISUL deve fornecer informações necessárias ao Município para que possibilite ao mesmo realizar os respectivos registros contábeis e financeiros de toda e qualquer despesa realizada com os recursos entregues, de acordo com o instrumento firmado entre as partes, em conformidade com os elementos econômicos e atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica alterado o art. 33, § 6°, da Lei Municipal nº 1.472, de 20 de outubro de 2022 - LDO 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º As fontes de recursos de que trata o § 3º deste artigo, são as definidas na Instrução Normativa nº 01, de 17 de outubro de 2005, do TCE/AL e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos das receitas públicas, institui a Tabela Única de Destinações de Recursos/Fonte de Recursos a ser utilizada pelos municípios do Estado de Alagoas, e dá outras providências, como também à luz da Portaria STO nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, apresentadas da seguinte forma:" (NR)

A – DESTINAÇÃO PRIMÁRIA OU NÃO FINANCEIRA	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**
010	Recursos Próprios
020	MDE
040	ASPS
050	RPPS
060	COTA PARTE COMP. FINANC. REC. HÍDRICOS
070	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS
080	CIDE
200	QSE - TRANSF SAL. EDUCAÇÃO
201	FNDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS
203	PNAE - PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR
204	PNATE - PROG. NAC. DE AP. AO TRANS. ESCOLAR
250	OUTRAS RECEITAS DESTINADAS A EDUCAÇÃO
298	TRANSF. DE CONV. DEST. PROG. DE EDUCACAO
401	BLOCO DE CUSTEIO
402	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

498	TRANSF. DE CONVENIOS DEST. A PROG. DE SAUDE
2000	ASSISTENCIA SOCIAL - Outras Despesas
2001	BLOCO PISO BÁSICO VARIÁVEL (SCFV)
2002	BLOCO PISO BÁSICO FIXO
2003	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
2004	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGB – BF
2100	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS – OUTROS
3040	FUNDEB 40%
3060	FUNDEB 60%
5100	TESOURO – AUTARQUIAS
1.500.1002.00	RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1.600.0000.00	TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
1.601.0000.00	TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO
1.621.0000.00	TRANSF DO SUS GOVERNO ESTADUAL

Art. 6º Ficam alteradas as fontes de recurso à luz da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios, dos itens de Receita Estimada contidos na Lei Municipal nº 1.486, de 01 de fevereiro de 2023, abaixo relacionados:

DE: Receita Orçamentária – LOA 2023 (Lei nº 1.486, de 01 de fevereiro de 2023)	**VALOR (R$) (DECRÉSCIMO)**	**FONTE DE RECURSOS**	**VALOR (R$) (ACRÉSCIMO)**	**PARA: Receita Orçamentária à luz da Portaria STO nº 710/2021 (Alteração da Lei nº 1.486, de 01 de fevereiro de 2023)**
1711.51.10.00.00 – Cota –Parte do FPM	-570.000,00	0040	570.000,00	1.500.1002.00 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
1713.50.10.00.00 – Transf. Recursos SUS – Atenção Primária	-890.000,00	0401	890.000,00	1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo Federal - Bloco de Manutenção
1713.50.10.00.00 – Transf. Recursos SUS – Atenção Primária	-50.000,00	0405	50.000,00	1.601.0000.00 - Transf do SUS Governo Federal - Bloco de Estruturação
1721.50.01.00.00	-300.000,00	0450	300.000,00	1.621.0000.00 - Transf do SUS Governo Estadual
TOTAL DE ACRÉSCIMO (DE)				**- R$ 1.810.000,00**
TOTAL DE DECRÉSCIMO (PARA)				**+ R$ 1.810.000,00**

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.810.000,00 (um milhão e oitocentos e dez mil reais), a fim de subsidiar o custeio das despesas com as compras de bens e serviços de saúde compartilhados por meio do CONISUL, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 41, II, para a inserção de novas dotações na Lei Orçamentária de nº 1.486/23, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

A - Compras Compartilhadas

1.0 - Aquisição de medicamento, materiais correlatos e equipamentos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. PRÓPRIO
PROJETO-ATIVIDADE	4.061 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 200.000,00
FONTE	1.500.1002.00 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 200.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. PRÓPRIO
PROJETO-ATIVIDADE	4.062 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 50.000,00
FONTE	1.500.1002.00 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 50.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– REC. PRÓPRIO
PROJETO-ATIVIDADE	4.064 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1.500.1002.00 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR	R$ 50.000,00
FONTE	1.500.1002.00 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 70.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. PRÓPRIO
PROJETO-ATIVIDADE	4.069 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1.500.1002.00 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 20.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. PRÓPRIO
PROJETO-ATIVIDADE	4.063 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 100.000,00
FONTE	1.500.1002.00 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 100.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. PRÓPRIO
PROJETO-ATIVIDADE	4.154 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1.500.1002.00 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 20.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. PRÓPRIO
PROJETO-ATIVIDADE	4.065 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 100.000,00
FONTE	1.500.1002.00 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 100.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. PRÓPRIO
PROJETO-ATIVIDADE	4.400 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
ELEMENTO	3.3.94.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1.500.1002.00 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 10.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. FEDERAL
PROJETO-ATIVIDADE	4.061 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 200.000,00
FONTE	1.600.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 200.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. FEDERAL
PROJETO-ATIVIDADE	4.062 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 100.000,00
FONTE	1.600.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 100.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– REC. FEDERAL
PROJETO-ATIVIDADE	4.064 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1.600.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
ELEMENTO	4.4.94.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR	R$ 50.000,00
FONTE	1.601.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 70.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. FEDERAL
PROJETO-ATIVIDADE	4.069 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 100.000,00
FONTE	1.600.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 100.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. FEDERAL
PROJETO-ATIVIDADE	4.063 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 200.000,00
FONTE	1.600.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 200.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. FEDERAL
PROJETO-ATIVIDADE	4.154 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 50.000,00
FONTE	1.600.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 50.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. FEDERAL
PROJETO-ATIVIDADE	4.065 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 200.000,00
FONTE	1.600.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 200.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. FEDERAL
PROJETO-ATIVIDADE	4.400 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
ELEMENTO	3.3.94.32.00.00 – 3.3.94.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1.600.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 20.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. ESTADUAL
PROJETO-ATIVIDADE	4.061 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 50.000,00
FONTE	1.621.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO ESTADUAL
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 50.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. ESTADUAL
PROJETO-ATIVIDADE	4.063 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 150.000,00
FONTE	1.621.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO ESTADUAL
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 150.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. ESTADUAL
PROJETO-ATIVIDADE	4.065 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R$ 80.000,00
FONTE	1.621.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO ESTADUAL
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 80.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.03– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. ESTADUAL
PROJETO-ATIVIDADE	4.400 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
ELEMENTO	3.3.94.32.00.00 – 3.3.94.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1.600.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 20.000,00**

B - Serviços compartilhados

2.0 - Serviços e procedimentos hospitalares de média e alta complexidade

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. PRÓPRIO
PROJETO-ATIVIDADE	4.063 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR	R$ 50.000,00
FONTE	1.500.1002.00 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 50.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. FEDERAL
PROJETO-ATIVIDADE	4.063 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
VALOR	R$ 150.000,00
FONTE	1.600.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 150.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. ESTADUAL
PROJETO-ATIVIDADE	4.063 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR	R$ 100.000,00
FONTE	1.621.0000.00 - TRANSF DO SUS GOVERNO ESTADUAL
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 100.000,00**

Art. 8º As ações contidas no art. 7º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei Municipal nº 1.472/22 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e estão previstas no Programa nº 0121 (Saúde) da Lei Municipal nº 1.442/21 - Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2021-2024.

Art. 9º Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual 2021-2024, das diretrizes orçamentárias para exercício de 2023 e da Lei Orçamentária Anual 2023, em decorrência do crédito especial autorizado nesta Lei.

Parágrafo único. As dotações necessárias à execução do convênio com o CONISUL, para os exercícios subsequentes, deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.

Art. 10 Os créditos especiais autorizados nesta lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Rec. Próprio, o valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - Recurso Federal, o valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) e da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - Recurso Estadual, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando a incorporar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Orçamento de 2023.

Art. 11 As despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares,
28 de junho de 2023, 192º da Emancipação Política e 134º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito